



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

### LEI Nº 1.956 DE 11 DE ABRIL DE 2025

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE DUMONT/SP FIRMAR CONVÊNIO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL E GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com empresa especializada em gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, visando à modernização, eficiência e segurança dos processos de consignação dos servidores públicos municipais.

**Art. 2º.** O convênio a ser firmado terá como objeto:

- I – O gerenciamento e controle da margem consignável dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, respeitando-se a legislação vigente;
- II – A intermediação, gestão e processamento de consignações facultativas em folha de pagamento, incluindo empréstimos consignados, planos de saúde, seguros, mensalidades associativas, dentre outros;
- III – A disponibilização de sistema informatizado que permita consulta, autorização e controle dos descontos consignáveis, garantindo transparência e segurança aos servidores e ao município;
- IV – O fornecimento de relatórios gerenciais para acompanhamento e auditoria das consignações realizadas;



## Prefeitura Municipal de Dumont

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.*

V – O suporte técnico e treinamento dos servidores responsáveis pela operacionalização do sistema.

**Art. 3º.** A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – Possuir comprovada experiência na área de gestão de consignações e controle de margem consignável;
- II – Dispor de tecnologia compatível com os sistemas de folha de pagamento do município;
- III – Garantir a proteção e segurança dos dados dos servidores, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- IV – Não gerar custos adicionais ao município, sendo sua remuneração baseada exclusivamente em taxas administrativas cobradas das consignatárias que utilizarem o sistema.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Dumont**  
**Aos 11 de abril 2025.**

**Rogerson Aparecido B. Ruiz**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.